

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0609001/2022</u>
FLS. <u>303</u>
RUB. <u>11</u>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0609001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

DATA: 25/10/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, QUE SE SEGUIR.

MATÕES DO NORTE / MA
Proc. 0609001/202 2
FLS. 304

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001/2022
FLS.	305
RUB.	88

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Outubro de 2022**, às **08h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 0609001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001/2022
FLS. 306
PROB. em favor

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0607001/2022
FLS. 307
Existem fatos que

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: XX/XX/XXXX.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: XX/XX/XXXX.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
 - a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0607602	1202 2
FLS.	340
RUB.	

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	6607001/2022
FLS.	381
deverá ser	

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.

b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).
- i) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

I) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 06074002/2022
FLS. 349
RUB. em função das

Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

PROC.	06074001/2022
FLS.	315
RUB.	11

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0607001 / 202 2
FLS.	318
ROB.	

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

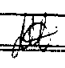
11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do

CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e  mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$TX = 2\%$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609004/2022
ELIS 3214
RUB. 00

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609.001/2022
FLS.	375

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na *Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo X – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

Matões do Norte/MA, 29 de Setembro de 2022.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022 2
FLS.	276
RUB.	115

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais). Conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Matões do Norte/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, – localizada na <i>Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD-R .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);

3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202 2
FLS.	202
RUB.	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022 2
FLS.	334
RUB.	05

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais).



Contrato de Repasse

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202.2
FLS.	338
RUB.	10

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em RUA ADEMAR DE BARROS, 223 - FATIMA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
adequação de estradas vicinais no município de matões do norte - ma..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Matões do Norte - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.870.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2021NE000691, emitida em 23/12/2021, no valor de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4480, conta nº 006.00647054-9.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Dezembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:Endereço eletrônico do CONTRATADO: jocadvocacia@gmail.com; engenharia.matoes@gmail.com;gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; eng.marcelsoares@gmail.com; lmirandalguilherme@hotmail.com; nettoaragao@hotmail.com.Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julgo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís _____, 31 de Dezembro de 2021
Local/Data



Contrato de Repasse

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 12022
FLS.	390
RUB.	8

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI
CPF: 019.052.939-33

Assinatura do CONTRATADO
Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 110.589.943-87

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO
CPF: 642.518.883-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001/2022
FLS. 327
RUB. 10

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 922579/2021

Objeto: Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 2.870.000,00

Valor de repasse: R\$ 2.865.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 48 meses

Início da vigência: 31/12/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte - MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.



6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura.

0501.26.782.0061.1.012 Construção e/ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO			NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
		SIM	NÃO		
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		



	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega Inacabado objeto defeituoso ou		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS			X		

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
 Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
 Dados: 2022.02.15 11:50:28 -03'00'

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	822579/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA	MATOES DO NORTE/MA	REPASSE	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	CONTRAPARTIDA	
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			OGU	5.000,00	2.870.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA	Em Análise	71.120,00	m²	LOTE 1	2.865.000,00	5.000,00	-	2.870.000,00
TOTAL								2.865.000,00 (99,83%)	5.000,00 (0,17%)	(0,00%)	2.870.000,00 (100,00%)

Observações:

MATOES DO NORTE/MA
Local

sábado, 30 de abril de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 0609001/2022
 FLS. 344
 RUB. 10



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001/2022
FLS.	343
RUB.	118

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, do convênio Nº 922579/2021, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Programa: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

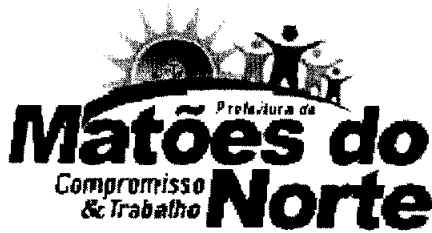
Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE
OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187,
CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Posição: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.02-15 12:21:05
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202 2
FLS.	396
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, considerando a celebração do convênio Nº 922579/2021, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, declara sob as penas da lei, que a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:23
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001/2022
FLS.	397
RUB.	

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, declaro junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para o objeto constante no Convênio N°. : 922579/2021, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio. Esclareço ainda, que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Dados responsável técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - Engenheiro civil

CPF: 045.770.3830-07

CREA: 111782558-7

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA;
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:21:41
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0629001 1202 2
FLS.	348
RUB.	

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 5,0%

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=28422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:37
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202.2
FLS.	349
RUB.	08

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA, vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento da **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA**, do Convênio n.º: **922579/2021**, do **FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILIO
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=29422974000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:
11058994387
Resolvo: Eu sou o autor deste documento
Local: Solimaria
Data: 2022-02-15 12:21:59
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 202 2
FLS.	350
RUB.	

DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA", Convênio n.º: 922579/2021, foi adotado percentual de BDI de 29,77 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

**SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:**
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPE AT, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20422374000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:18
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001/2022
FLS.	351
RUB.	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

CONVÊNIO Nº 922579/2021

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior wanderxp7@gmail.com	Engenheiro Civil	(98) 98738-6844

MATÕES DO NORTE/MA, 15 de fevereiro de 2022

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
11058994387
SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de MATÕES DO NORTE/MA

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=28902274000187, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-15 12:22:54
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
11058994387



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 1202 2
FLS. 352
RJB. 16

JUSTIFICATIVA

Informamos que de acordo com a norma do DNIT deve-se usar uma sessão transversal de 6,40 m, porém a execução desses trechos não seria exequível na pratica, visto que o parte dos trechos são delimitado com cercas e propriedades privadas, impedindo que tenha uma largura designada por norma o que ocasionaria indenizações e fugiria do objeto do convênio, ressaltamos também que por se tratar de uma recuperação de estradas vicinais optamos por fazer o melhoramento do leito da estrada existente.

Wander Wilmo

Gomes Pereira Junior:
04577038307

Assinado de forma digital por
Wander Wilmo Gomes Pereira
Junior: 04577038307
Dados: 2022.03.04 10:09:43 -03'00'

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

CPF: 045.770.383-07

1117815587MA



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0609001 1202 2
 FLS. 353
 RUB. 08

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1045362/2022

VALIDADE ATÉ

08/03/2024

PROCESSO SEMA Nº 22030012773/2022

E-PROCESSOS Nº 46157/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matoes Do Norte/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO 922579/2021

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXX

ENDEREÇO:

Avenida Dr. Antonio Sampaio, Numero 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35.356,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL E EM OUTROS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. NOVO TEMPO AO POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, POV. NOVO TEMPO ATÉ O POV. PONTO CERTO, POV. NOVO TEMPO ATÉ O POV. CAMPINHO, POV. PONTO AO POV. COIVARAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: MATÕES DE

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22030012773/2022.

São Luis - MA 08/03/2022



1045362/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609002 1202 2
FLS.	354
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22030012773/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	060001 1202 .2
FLS.	355
RUB.	00

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:13:40 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202 2
FLS.	356
RUB.	16



ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- PLANILHA DE EVENTOS E CRONOGRAMA
- QCI
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS
- CD

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:13:51 -03'00'



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202 2
FLS.	354
RUB.	44

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADE

TRECHO I: POVOADO NOVO TEMPO AO POVOADO CENTRO DE COMPOSTAGEM

Ext.= 2.210,00

TRECHO II: POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS MARAJÁ LAGOA DO COCO ATÉ O POVOADO PONTO CERTO

Ext.= 11.900,00

TRECHO III: BIFURCAÇÃO DO POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS BACABEIRA E MORRO GRANDE ATÉ O POVOADO CAMPINHO

Ext.= 8.450,00

TRECHO IV: POVOADO PONTO PASSANDO PELOS POVOADOS MORADA NOVA ATÉ O POVOADO COIVARAS

Ext.= 13.000,00

EXTENSÃO TOTAL: 35.356,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A estrada vicinal do trecho de melhoramento dá acessibilidade a diversos povoados, essa estrada encontra-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 35,35 km tiveram sua implantação há longos anos e atualmente necessita de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma digital
por WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:14:09 -03'00'

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio e para os elementos de drenagens transversais (Bueiros) sem destruir a plataforma.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico

- Prover para a população de Brejo, estradas trafegáveis com drenagem na extensão de 20,17 km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202 2
FLS.	359
RUB.	

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:15:07 -03'00'

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	6609001 1202_2
FLS.	361
RUB.	

sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703830

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES
PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:15:55
-03'00'



A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	669001 / 202 2
FLS.	363
RUB.	

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m3.

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

WANDER WILMO Assinado de forma digital
GOMES PEREIRA por WANDER WILMO
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:16:22 -03'00'



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	C. 009003 1202 2
FLS.	304
SUB.	06

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação mecânica com compactador placa

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES
PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:16:37
-03'00'



a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	060001 / 2022
FLS.	306
RUB.	

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:17:10 -03'00'

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>069005</u> / 2022 / <u>2</u>
FLS. <u>368</u>
RUB. <u>44</u>

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Limpeza superficial de áreas de jazida

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplanagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
8307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:17:50 -03'00'



Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m3.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	060001 / 2022
FLS.	3170
RUB.	01



Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:13:23 -03'00'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.
Município/UF:	MATOES DO NORTE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	922579/2021
Valor do Repasse Contratado (R\$):	2.865.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.000,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	12-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU:	1118372689
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	15/02/2022

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	15/02/2022

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO I: POVOADO NOVO TEMPO AO POVOADO CENTRO DE COMPOSTAGEM Ext.= 2.210,00 m

Extensão total: = 2.210,00 m

DADOS:

Extensão Total (m) = 2.210,00 m
 Larg. Média (m) = 5,00 m
 Base (m) = 0,2 m
 DMT mat. jazida - aterro = 1,37 m
 DMT mat. jazida - cascalho = 1,37 km
 Peso específico laterita = 1,50 t/m³

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

3,00 x 2,00 = 6,00 m²

1.2 BARRACAO

6,00 x 4,00 = 24,00 m²

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)

Extensão (m) 2210,00 x Largura (m) 1,0 x lados 2 = 4420,00 m²

4.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO CATEGORIA 1

Volume encontrado no quadro de cubagem = 1841,00 m³

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m³) 1841,00 x Peso específico laterita 1,50 x DMT mat. jazida - aterro 1,37 = 3769,45 tckm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

Compactação (m³) = Escavação (m³) = 1841,00 m³

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m) 2210,00 x Larg. Média (m) 5,00 x Base (m) 0,2
 Escavação e carga (m³) = 2210,00 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m) 2210,00 x Peso específico laterita 1,50 x DMT mat. jazida - cascalho 1,37 = 4555,97 tckm

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m) 2210,00 x Larg. Média (m) 5,00 x Base (m) 0,2
 Espalhamento (m³) = 2210,00 m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

volume de piçarra = 2210,00 m³

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 8307
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:07:28 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATOES DO NORTE / MA
PROC. <u>0609005 1202-2</u>
FLS. <u>374</u>
RUB. <u>11</u>

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO II:

POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS MARAJÁ LAGOA DO COCO
POVOADO ALTO DA CRUZ ATÉ O POVOADO PONTO CERTO

Ext.= 11.900,00 m

Extensão total: = **11.900,00 m**

DADOS:

Extensão Total (m)	=	11.900,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,2 m
DMT mat. jazida - aterro	=	5,96 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	5,96 km
Peso específico laterita	=	1,50 t/m³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)

Extensão (m)		Largura (m)		lados		=	
11900,00	x	1,0	x	2		=	23800,00 m²

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO C

Volume encontrado no quadro de cubagem	=	10192,00 m³
--	---	--------------------

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro		=	
10192,00	x	1,50	x	5,96		=	91116,48 t/km

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	10192,00 m³
------------------	---	----------------	---	--------------------

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		=	
11900,00	x	5,00	x	0,2		=	11900,00 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho		=	
11900,00	x	1,50	x	5,96		=	106386,00 t/km

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		=	
11900,00	x	5,00	x	0,2		=	11900,00 m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

volume de picarra	=	11900,00 m³
-------------------	---	--------------------

6.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

6.1 CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

comprimento (m)	=	7,40 m
quantidade de bueiros	=	1,00 unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	7,40 m

6.2 BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	1,00 unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00 unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00 unidade(s)

6.3 CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307	Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 Dados: 2022.02.15 15:07:40 -03'00'
---	---

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609008 1202.2
FLS.	345
PJB.	DA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

comprimento (m)	=	8,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	8,00	m

6.4 BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:08:56 -03'00'

8307

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO III: BIFURCAÇÃO DO POVOADO NOVO TEMPO PASSANDO PELOS POVOADOS BACABEIRA E MORRO GRANDE ATÉ O POVOADO CAMPINHO Ext. = 8.450,00 m

Extensão total: = 8.450,00 m

DADOS:

Extensão Total (m) = 8.450,00 m
 Larg. Média (m) = 5,00 m
 Base (m) = 0,2 m
 DMT mat. jazida - aterro = 7,30 km
 DMT mat. jazida - cascalho = 7,30 km
 Peso específico laterita = 1,50 t/m³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 10 CM)**

Extensão (m) x Largura (m) x lados = 8450,00 x 1,0 x 2 = 16900,00 m²

4.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO 10 T

Volume encontrado no quadro de cubagem = 7603,00 m³

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Escavação e carga (m³) x Peso específico laterita x DMT mat. jazida - aterro = 7603,00 x 1,50 x 7,30 = 83195,83 t/km

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

Compactação (m³) = Escavação (m³) = 7603,00 m³

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

Extensão Total (m) x Larg. Média (m) x Base (m) = 8450,00 x 5,00 x 0,2 = 8450,00 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m) x Peso específico laterita x DMT mat. jazida - cascalho = 8450,00 x 1,50 x 7,30 = 92464,13 t/km

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m) x Larg. Média (m) x Base (m) = 8450,00 x 5,00 x 0,2 = 8450,00 m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C

volume de piçarra = 8450,00 m³

6.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM**6.1 CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m) = 6,80 m
 quantidade de bueiros = 4,00 unidade(s)
 Corpo de bueiro (m) = 27,20 m

6.2 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros = 4,00 unidade(s)
 quantidade de bocas por bueiro = 2,00 unidade(s)
 Quantidade de bocas = 8,00 unidade(s)

6.3 CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

comprimento (m) = 8,00 m

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 8307 Dados: 2022.02.15 15:09:09 -03'00'

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0609002 / 202 2
 FLS. 2004
 RUB. 11

MEMÓRIA DE CÁLCULO

quantidade de bueiros = 1,00 unidade(s)
 Corpo de bueiro (m) = 8,00 m

6.4 BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

n.º de bueiros = 1,00 unidade(s)
 quantidade de bocas por bueiro = 2,00 unidade(s)
 Quantidade de bocas = 2,00 unidade(s)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recuperação de Estradas Vicinais no trechos:

TRECHO IV: POVOADO PONTO PASSANDO PELOS POVOADOS MORADA NOVA ATÉ O POVOADO COIVARAS Ext.= 13.000,00 m

Extensão total: = 13.000,00 m

DADOS:

Extensão Total (m) = 13.000,00 m
 Larg. Média (m) = 5,00 m
 Base (m) = 0,2 m
 DMT mat. jazida - aterro = 6,58 km
 DMT mat. jazida - cascalho = 6,58 km
 Peso específico laterita = 1,50 t/m³

4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE I
 Extensão (m) 13000,00 x Largura (m) 1,0 x lados 2 = 26000,00 m²

4.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO C
 Volume encontrado no quadro de cubagem = 11700,00 m³

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 Escavação e carga (m³) 11700,00 x Peso específico laterita 1,50 x DMT mat. jazida - aterro 6,58 = 115479,00 tkm

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C
 Compactação (m³) = Escavação (m³) = 11700,00 m³

5.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m) 13000,00 x Larg. Média (m) 5,00 x Base (m) 0,2
 Escavação e carga (m³) = 13000,00 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Extensão Total (m) 13000,00 x Peso específico laterita 1,50 x DMT mat. jazida - cascalho 6,58 = 128310,00 tkm

5.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Extensão Total (m) 13000,00 x Larg. Média (m) 5,00 x Base (m) 0,2
 Espalhamento (m³) = 13000,00 m³

5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, C
 volume de piçarra = 13000,00 m³

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 922579/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA	APelido do Empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	Data Base 12-21 (DES.)	Município / UF MATOES DO NORTE/MA	BDI 1 29,77%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	319,46	BDI 1	414,56	2.487,36
1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,00	846,41	BDI 1	1.098,39	26.361,36
SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	3.563,67	BDI 1	4.624,57	4.624,57
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	3.563,67	BDI 1	4.624,57	4.624,57
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	UND	1,00	33.315,60	BDI 1	43.233,65	43.233,65
SERVIÇOS DE TERMO-TERREM									
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	71.120,00	0,29	BDI 1	0,38	27.025,60
1.4.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00	3,47	BDI 1	4,50	141.012,00
1.4.3.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	293.560,76	1,40	BDI 1	1,82	534.280,58
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31.336,00	6,34	BDI 1	8,23	257.895,28
SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00	18,00	BDI 1	23,36	830.981,60
1.5.2.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10	1,40	BDI 1	1,82	603.723,30
1.5.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	35.560,00	1,08	BDI 1	1,40	49.784,00
1.5.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35.560,00	6,34	BDI 1	8,23	292.658,80
SERVIÇOS DE DRENAGEM									
1.6.1.	SICRO	0804293	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20	304,05	BDI 1	394,57	10.732,30
1.6.2.	SICRO	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias retas	UND	8,00	547,54	BDI 1	710,54	5.684,32
1.6.3.	SICRO	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40	470,30	BDI 1	610,31	4.516,29
1.6.4.	SICRO	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias retas	UND	2,00	927,43	BDI 1	1.203,53	2.407,06
1.6.5.	SICRO	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00	1.293,07	BDI 1	1.678,02	13.424,16
1.6.6.	SICRO	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias retas	UND	2,00	1.665,10	BDI 1	2.160,80	4.321,60
1.6.7. PMv3.0.4	SINAPI	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00	666,72	BDI 1	865,20	6.921,60
1.6.8.	SINAPI	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alias retas	UND	2,00	1.387,07	BDI 1	1.800,00	3.600,00
							TOTAL		1.776.847,70

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 922579/2021	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA	MUNICÍPIO / UF MATOES DO NORTE/MA
			BDI 1 29,77%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]									
Observações:									
[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.]									
[Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.]									

Encargos sociais:

Observações:

MATOES DO NORTE/MA

Local

quinta-feira, 31 de março de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU: 1118372689
ART/RTT:WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
8307 Dados: 2022.02.15
15:10:15 -03'00'MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0457703 1202-2
FLS. 380
RUB. 10

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS

Nº SICOVY
922579/2021

Nº OPERAÇÃO

0

PROPRONTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

Nº OPERAÇÃO

0

PROPRONENTE / PREFEITURA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	1	2	3	4	5
F	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6,00	SERVIÇOS INICIAIS	6,00				
F	1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	24,00	SERVIÇOS INICIAIS	24,00				
F	1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1,00	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00				
F	1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1,00	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00				
F	1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,05	0,35	0,15	0,45	
F	1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M2	71.120,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.420,00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	4.420,00	23.800,00	18.900,00	26.000,00	
F	1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1.841,00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.841,00	10.192,00	7.603,00	11.700,00	
F	1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	293.560,76	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.769,45	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.769,45	91.116,48	83.195,83	115.479,00	
F	1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	31.336,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1.841,00	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.841,00	10.192,00	7.603,00	11.700,00	
F	1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.210,00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.555,97	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4.555,97	106.386,00	92.464,13	128.310,00	
F	1.5.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF. 11/2019	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.210,00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	1.5.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	35.560,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.210,00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.210,00	11.900,00	8.450,00	13.000,00	
F	1.6.1.	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO		SERVIÇOS DE DRENAGEM			27,20		
F	1.6.2.	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - atas retas	UND	8,00			SERVIÇOS DE DRENAGEM			8,00		
F	1.6.3.	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40			SERVIÇOS DE DRENAGEM		7,40			
F	1.6.4.	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - atas retas	UND	2,00			SERVIÇOS DE DRENAGEM		2,00			
F	1.6.5.	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00			SERVIÇOS DE DRENAGEM			8,00		
F	1.6.6.	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - atas retas	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO		SERVIÇOS DE DRENAGEM			2,00		
F	1.6.7.	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00			SERVIÇOS DE DRENAGEM		8,00			
F	1.6.8.	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - atas retas	UND	2,00			SERVIÇOS DE DRENAGEM		2,00			

MATÕES DO NORTE/MA
Local
quinta-feira, 31 de março de 2022
Data

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:10:46 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: WANDER WILMO
CREACAU: 1118372688
ART/RRT:

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Nº SICOMV 922579/2021 E / TOMADOR MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA Nº OPERAÇÃO 0 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_ 04/2016	M2	24,00
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 05/2018	M2	71.120,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	31.336,00
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	293.560,76
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	31.336,00
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	35.560,00
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	331.716,10
1.5.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	35.560,00
1.5.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	35.560,00
1.6.1.	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	27,20
1.6.2.	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	8,00
1.6.3.	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	7,40
1.6.4.	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00
1.6.5.	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00
1.6.6.	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00
1.6.7.	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	8,00
1.6.8.	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	2,00

Responsável Técnico
 Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR
 CREA/CAU: 1118372688
 ART/RRT:

MATÕES DO NORTE/MA
 Local
 quinta-feira, 31 de março de 2022
 Data

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Seleccione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	43.210,30
2	SERVIÇOS INICIAIS	28.848,72
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.001,68
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.001,68
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	846.428,24
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	1.749.777,57
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	53.864,61

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:19:00 -03'00'

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
2	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
3	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
4	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
5	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
6	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
7	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
8	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
9	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
10	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
11	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
12	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
13	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
14	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
15	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
16	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
17	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
18	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
19	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
20	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
21	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
22	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
23	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
24	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										
25	NOVO PLOANO (REVISÃO) PAVOADO																										

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Administração Local								
2	SERVIÇOS INICIAIS								
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								
5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO								
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM								
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								

A administração local será a proporcionar a execução dos demais eventos, independentemente do transcorrer da obra.

WANDER
 Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:11:04 -03'00'
 38307

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 169001/2022
 FLS. 384
 PUB. 1/1

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 922579/2021 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | APELIDO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MATOES DO NORT

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			% Período:	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
11	SERVIÇOS VICINAIS	26.848,72	% Período:												
12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ.	39.249,44	% Período:												
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.231,06	% Período:												
14	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	340.273,84	% Período:												
15	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	1.726.477,76	% Período:												
16	SERVIÇOS DE DRENAGEM	51.807,38	% Período:												
Total: R\$ 2.870.000,00															
			Repasse:	452.640,87	602.596,82	269.286,42	446.271,38	374.823,68	719.380,83						
			Outros:												
			Repasse:	452.640,87	1.055.237,69	1.324.524,11	1.770.795,49	2.145.619,17	2.865.000,00						
			Outros:												
			Investimento:	452.640,87	1.055.237,69	1.324.524,11	1.770.795,49	2.145.619,17	2.865.000,00						

MATOES DO NORTE/MA

Local

quinta-feira, 31 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

CREA/CAU: 1118372689

ART/IRTT:

WANDER WILMO Assinado de forma

GOMES PEREIRA digital por WANDER

JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307

8307

Dados: 2022.02.15

15:10:31 -03'00'

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 660900 1/202 2
FLS. 385
SUB. 10

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 922579/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA.
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOES DO NORTE/MA

Local

terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

CREA/CAU: 1118372689

ART/RRT:

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307

Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:23:15 -03'00'

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 06061/2027
 FLS. 387
 PUB. 01

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 2.220,00 m

VOLUME ATERRO 1.841,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO II

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação	
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 009001/2022
FLS. 389

E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307
Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:23:52 -03'00'

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,14 m	14,00 m ³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	454	20,00 m	455	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	495	20,00 m	496	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	511	20,00 m	512	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	520	20,00 m	521	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	521	20,00 m	522	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	522	20,00 m	523	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	523	20,00 m	524	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	524	20,00 m	525	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	525	20,00 m	526	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	526	20,00 m	527	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	527	20,00 m	528	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	528	20,00 m	529	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	529	20,00 m	530	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	530	20,00 m	531	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	531	20,00 m	532	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	532	20,00 m	533	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	533	20,00 m	534	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	534	20,00 m	535	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	535	20,00 m	536	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	536	20,00 m	537	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	537	20,00 m	538	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	538	20,00 m	539	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	539	20,00 m	540	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	540	20,00 m	541	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	541	20,00 m	542	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	542	20,00 m	543	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	543	20,00 m	544	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	544	20,00 m	545	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	545	20,00 m	546	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	546	20,00 m	547	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	547	20,00 m	548	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	548	20,00 m	549	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	549	20,00 m	550	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	550	20,00 m	551	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	551	20,00 m	552	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	552	20,00 m	553	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	553	20,00 m	554	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	554	20,00 m	555	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	555	20,00 m	556	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	556	20,00 m	557	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	557	20,00 m	558	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	558	20,00 m	559	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	559	20,00 m	560	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	560	20,00 m	561	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	561	20,00 m	562	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	562	20,00 m	563	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	563	20,00 m	564	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	564	20,00 m	565	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	565	20,00 m	566	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	566	20,00 m	567	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	567	20,00 m	568	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	568	20,00 m	569	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	569	20,00 m	570	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	570	20,00 m	571	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	571	20,00 m	572	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	572	20,00 m	573	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	573	20,00 m	574	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	574	20,00 m	575	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	575	20,00 m	576	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	576	20,00 m	577	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	577	20,00 m	578	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	578	20,00 m	579	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	579	20,00 m	580	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	580	20,00 m	581	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	581	20,00 m	582	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	582	20,00 m	583	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	583	20,00 m	584	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	584	20,00 m	585	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 11.900,00 m

VOLUME ATERRO 10.192,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO III

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E	00	20,00 m	01	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	15	20,00 m	16	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,14 m	14,00 m³	ATERRO
E	422	10,00 m	E422+10M	5,00 m	0,18 m	9,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 8.450,00 m

VOLUME ATERRO 7.603,00 m³

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO IV

WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038
307

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Data: 2022.02.15 15:25:50 -0100

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E 00	20,00 m	01	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 01	20,00 m	02	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 02	20,00 m	03	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 03	20,00 m	04	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 04	20,00 m	05	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 05	20,00 m	06	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 06	20,00 m	07	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 07	20,00 m	08	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 08	20,00 m	09	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 09	20,00 m	10	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 10	20,00 m	11	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 11	20,00 m	12	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 12	20,00 m	13	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 13	20,00 m	14	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 14	20,00 m	15	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 15	20,00 m	16	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 16	20,00 m	17	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 17	20,00 m	18	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 18	20,00 m	19	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 19	20,00 m	20	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 20	20,00 m	21	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 21	20,00 m	22	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 22	20,00 m	23	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 23	20,00 m	24	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 24	20,00 m	25	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 25	20,00 m	26	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 26	20,00 m	27	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 27	20,00 m	28	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 28	20,00 m	29	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 29	20,00 m	30	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 30	20,00 m	31	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 31	20,00 m	32	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 32	20,00 m	33	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 33	20,00 m	34	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 34	20,00 m	35	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 35	20,00 m	36	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 36	20,00 m	37	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 37	20,00 m	38	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 38	20,00 m	39	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 39	20,00 m	40	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 40	20,00 m	41	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 41	20,00 m	42	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 42	20,00 m	43	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 43	20,00 m	44	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 44	20,00 m	45	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 45	20,00 m	46	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 46	20,00 m	47	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 47	20,00 m	48	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 48	20,00 m	49	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 49	20,00 m	50	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 50	20,00 m	51	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 51	20,00 m	52	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 52	20,00 m	53	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 53	20,00 m	54	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 54	20,00 m	55	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 55	20,00 m	56	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 56	20,00 m	57	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 57	20,00 m	58	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 58	20,00 m	59	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 59	20,00 m	60	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 60	20,00 m	61	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 61	20,00 m	62	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 62	20,00 m	63	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 63	20,00 m	64	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 64	20,00 m	65	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 65	20,00 m	66	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 66	20,00 m	67	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 67	20,00 m	68	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 68	20,00 m	69	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E 69	20,00 m	70	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 70	20,00 m	71	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 71	20,00 m	72	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E 72	20,00 m	73	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E 73	20,00 m	74	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E 74	20,00 m	75	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 75	20,00 m	76	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E 76	20,00 m	77	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E 77	20,00 m	78	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 78	20,00 m	79	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E 79	20,00 m	80	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	80	20,00 m	81	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	163	20,00 m	164	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	234	20,00 m	235	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	5,00 m	0,17 m	17,00 m ³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	5,00 m	0,18 m	18,00 m ³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	5,00 m	0,15 m	15,00 m ³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	5,00 m	0,20 m	20,00 m ³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	5,00 m	0,16 m	16,00 m ³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	5,00 m	0,19 m	19,00 m ³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	5,00 m	0,21 m	21,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	246	20,00 m	247	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	329	20,00 m	330	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	390	20,00 m	391	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 060900112022
 FLS. 406
 SUB. III

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	412	20,00 m	413	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	468	20,00 m	469	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 8307
 Dados: 2022.02.15 15:26:55 -03'00'

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	495	20,00 m	496	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	511	20,00 m	512	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	520	20,00 m	521	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	521	20,00 m	522	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	522	20,00 m	523	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	523	20,00 m	524	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	524	20,00 m	525	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	525	20,00 m	526	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	526	20,00 m	527	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	527	20,00 m	528	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	528	20,00 m	529	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	529	20,00 m	530	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	530	20,00 m	531	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	531	20,00 m	532	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	532	20,00 m	533	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	533	20,00 m	534	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	534	20,00 m	535	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	535	20,00 m	536	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	536	20,00 m	537	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	537	20,00 m	538	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	538	20,00 m	539	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	539	20,00 m	540	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	540	20,00 m	541	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	541	20,00 m	542	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	542	20,00 m	543	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	543	20,00 m	544	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	544	20,00 m	545	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	545	20,00 m	546	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	546	20,00 m	547	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	547	20,00 m	548	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	548	20,00 m	549	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	549	20,00 m	550	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	550	20,00 m	551	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	551	20,00 m	552	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	552	20,00 m	553	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	553	20,00 m	554	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	554	20,00 m	555	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	555	20,00 m	556	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	556	20,00 m	557	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	557	20,00 m	558	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	558	20,00 m	559	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	559	20,00 m	560	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	560	20,00 m	561	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	561	20,00 m	562	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	562	20,00 m	563	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	563	20,00 m	564	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	564	20,00 m	565	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	565	20,00 m	566	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	566	20,00 m	567	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	567	20,00 m	568	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	568	20,00 m	569	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	569	20,00 m	570	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	570	20,00 m	571	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	571	20,00 m	572	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	572	20,00 m	573	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	573	20,00 m	574	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	574	20,00 m	575	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	575	20,00 m	576	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	576	20,00 m	577	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	577	20,00 m	578	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

E	578	20,00 m	579	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	579	20,00 m	580	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	580	20,00 m	581	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	581	20,00 m	582	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	582	20,00 m	583	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	583	20,00 m	584	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	584	20,00 m	585	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	595	20,00 m	596	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	596	20,00 m	597	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	597	20,00 m	598	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	598	20,00 m	599	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	599	20,00 m	600	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	600	20,00 m	601	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	601	20,00 m	602	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	602	20,00 m	603	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	603	20,00 m	604	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	604	20,00 m	605	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	605	20,00 m	606	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	606	20,00 m	607	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	607	20,00 m	608	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	608	20,00 m	609	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	609	20,00 m	610	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	610	20,00 m	611	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	611	20,00 m	612	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	612	20,00 m	613	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	613	20,00 m	614	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	614	20,00 m	615	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	615	20,00 m	616	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	616	20,00 m	617	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	617	20,00 m	618	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	618	20,00 m	619	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	619	20,00 m	620	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	620	20,00 m	621	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	621	20,00 m	622	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	622	20,00 m	623	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	623	20,00 m	624	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	624	20,00 m	625	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	625	20,00 m	626	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	626	20,00 m	627	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	627	20,00 m	628	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	628	20,00 m	629	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	629	20,00 m	630	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	630	20,00 m	631	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	631	20,00 m	632	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	632	20,00 m	633	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	633	20,00 m	634	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	634	20,00 m	635	5,00 m	0,17 m	17,00 m³	ATERRO
E	635	20,00 m	636	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	636	20,00 m	637	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	637	20,00 m	638	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	638	20,00 m	639	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	639	20,00 m	640	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	640	20,00 m	641	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	641	20,00 m	642	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO
E	642	20,00 m	643	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	643	20,00 m	644	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	644	20,00 m	645	5,00 m	0,18 m	18,00 m³	ATERRO
E	645	20,00 m	646	5,00 m	0,20 m	20,00 m³	ATERRO
E	646	20,00 m	647	5,00 m	0,16 m	16,00 m³	ATERRO
E	647	20,00 m	648	5,00 m	0,19 m	19,00 m³	ATERRO
E	648	20,00 m	649	5,00 m	0,15 m	15,00 m³	ATERRO
E	649	20,00 m	650	5,00 m	0,21 m	21,00 m³	ATERRO

EXT.TOTAL 13.000,00 m

VOLUME ATERRO 11.700,00 m

WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:045770
38307

Assinado de forma
digital por WANDER
WILMO GOMES
PEREIRA
JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:27:17 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220501836

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 1202 2
FLS. 409
PUB. [assinatura]

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117815587

Registro: 1117815587MA

Empresa contratada: **PLACONSERV ENGENHARIA LTDA**

Registro: 0005437393-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO NOVO TEMPO, COMPOSTAGEM, MARAJÁ, LAGOA DO COCO, PONTO CERTO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **POVOADOS**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

UF: **MA**

CEP: **65468000**

Data de Início: **14/01/2022**

Previsão de término: **14/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.048454, -45.357392**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	35.560,00	m
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	35.560,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	50,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	50,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 922579/2021 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Assinado de forma digital por
WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Data: 2022.02.15 15:11:22 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - CPF: 045.770.383-07

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA - CNPJ: 01.612.831/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz5Z7
Impresso em: 15/02/2022 às 10:40:38 por: . ip: 177.47.49.196

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

MANTOES DO NORTE / MA	
PROC.	0009001 / 2022
FLS.	110
PUB.	dl

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220501836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **15/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303712839**

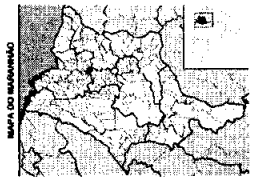
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wz5Z7
Impresso em: 15/02/2022 às 10:40:38 por: , ip: 177.47.49.196

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

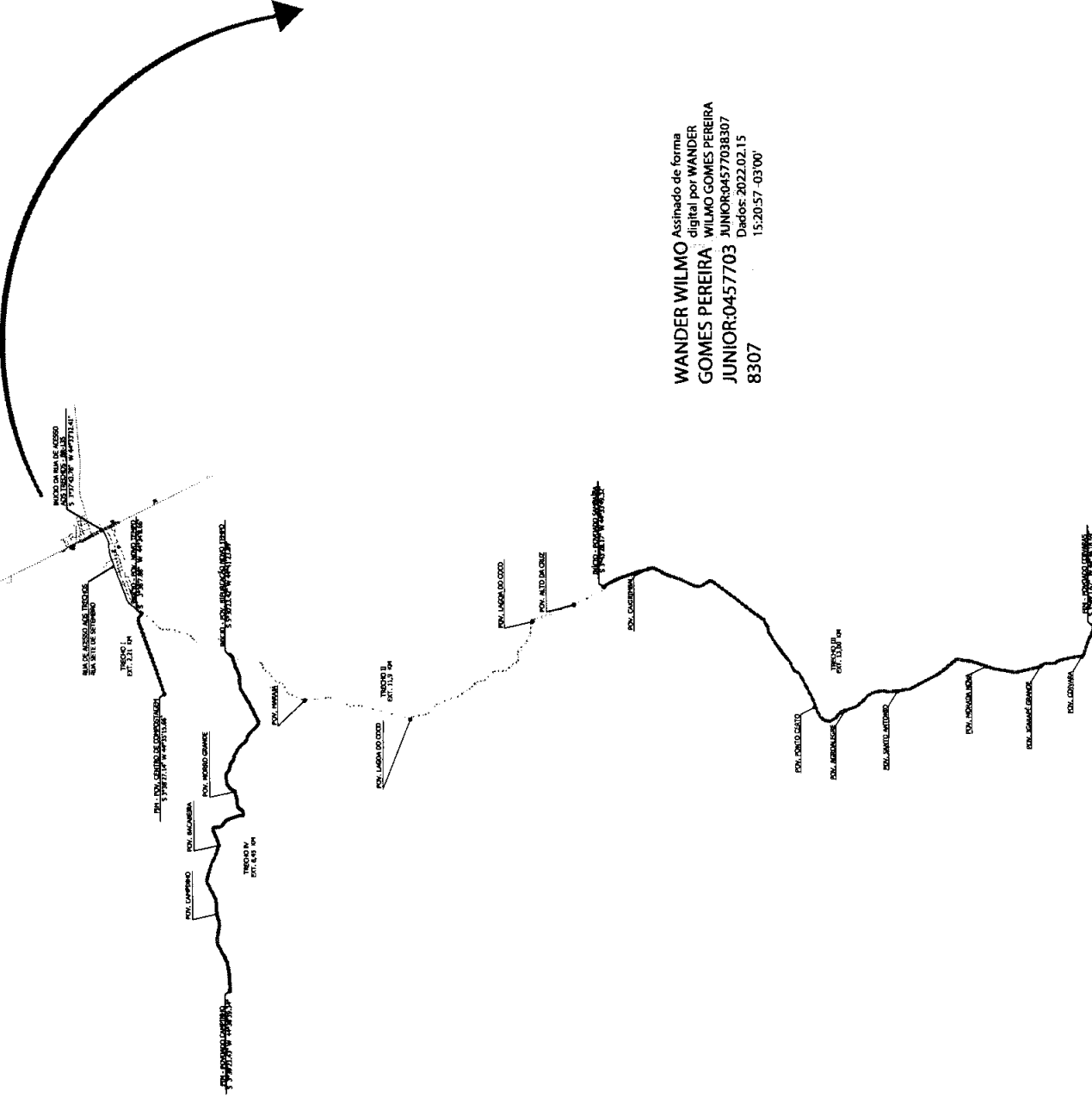




LEGENDA

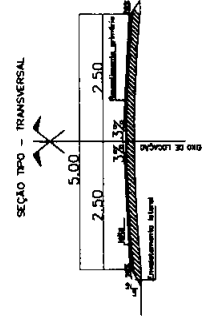
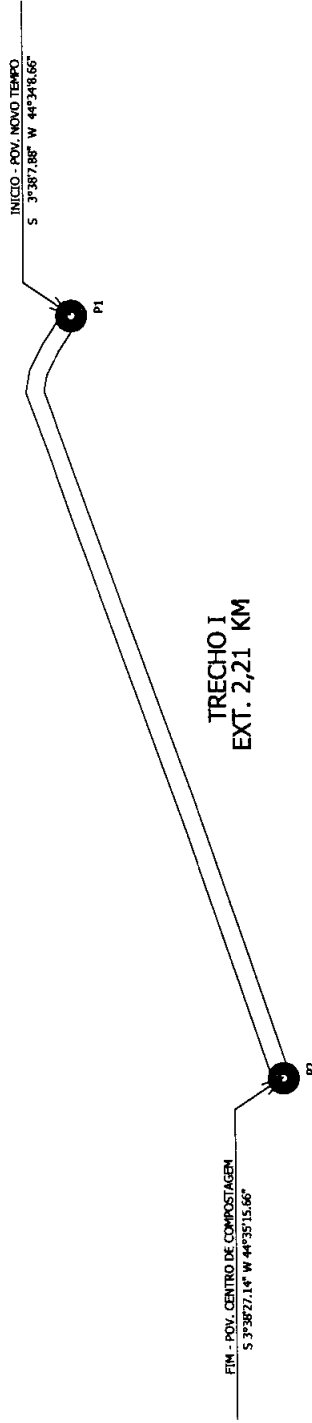
NOME	EXTENSÃO DO TRECHO (M)	LARGURAÇÃO À A SEQUÊNCIA	COORDENADAS - BRUTO		COORDENADAS - FINAL	
			S	W	S	W
TRECHO I TRECHO I: POA NOVO TEMPO ATÉ POA. SERRA DO COMPTON/MA	2,21	2,53	3°50'28" S	44°34'56" W	3°50'21" S	44°35'16" W
TRECHO II TRECHO II: POA NOVO TEMPO ATÉ POA. SERRA DO COMPTON/MA. ALTO DA LOUZEI ATÉ POA. FORTO SERRA.	11,9	6,24	3°50'28" S	44°34'56" W	3°49'28" S	44°33'49" W
TRECHO III TRECHO III: POA. SERRA DO COMPTON/MA. SERRA DO COMPTON/MA. POA. LADREINHA. POA. ADRIANA. POA. SAO ANTONIO. POA. BARRAGEM NOVO FORTO SERRA. POA. IGARAPÉ GRANDE. POA. COMARCA ATÉ POA. COMARCA.	13,08	11,68	3°49'28" S	44°33'49" W	3°49'11" S	44°33'16" W
TRECHO IV TRECHO IV: POA. BARRAGEM NOVO FORTO SERRA. POA. CHANCE. POA. BARRAGEM NOVO FORTO SERRA. POA. CAMPESINO ATÉ POA. CAMPESINO.	8,45	6,24	3°49'11" S	44°33'16" W	3°49'11" S	44°33'16" W
ACESSO AO TRECHO	2,53		3°49'11" S	44°33'16" W	3°49'11" S	44°33'16" W

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:20:57 -03'00'



TRECHO I: POV. NOVO TEMPO ATE POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, COM EXT. TOTAL DE 2,21 KM

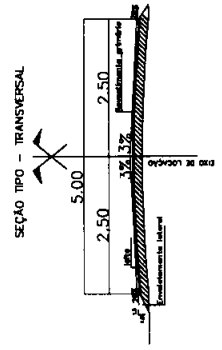
ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GRSAD-88
P1	INICIO - POV. NOVO TEMPO	S 3°38'7.88" W 44°34'8.66"
P2	FIM - POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM	S 3°38'27.14" W 44°35'15.66"



WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307 8307
 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:19:37 -03'00'

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 DATA: JAN/2022
 FOLHA: 02/21
 ESCALA: SEM ESCALA

○ IMPLANTAÇÃO LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO SEM ESCALA



WANDER WILMO
 GOMES PEREIRA
 JUNIOR:045770383
 07

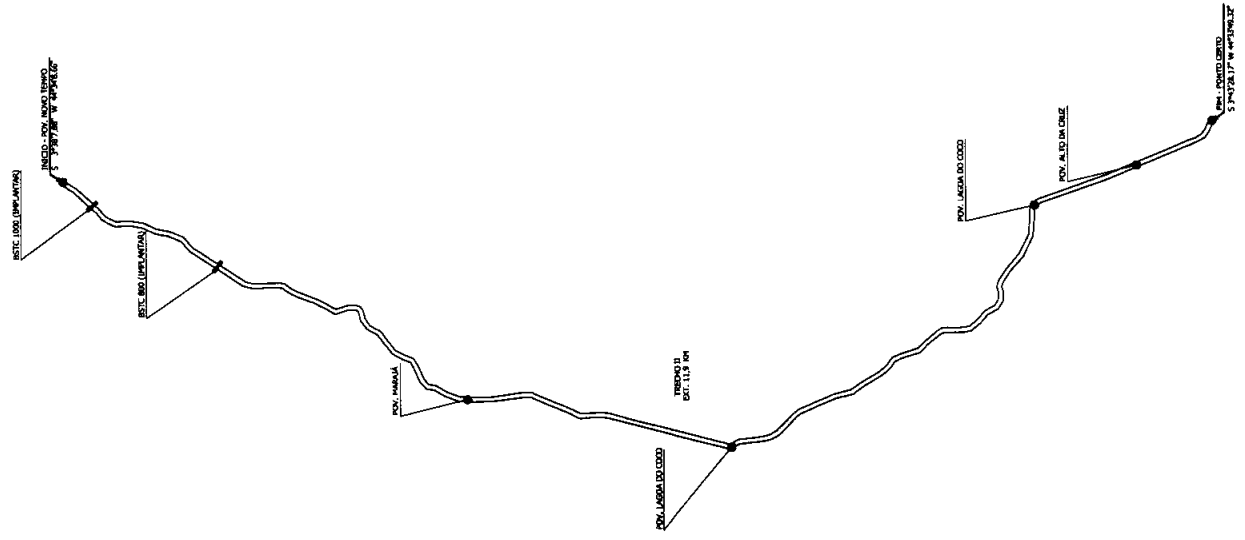
Astornado de forma digital por
 WANDER WILMO GOMES
 PEREIRA
 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:19:47
 -03'00"

TRECHO II: POV. NOVO TEMPO, PASSANDO PELO POV. MARAJÁ, POV. LAGOA DO COCO, POV. ALTO DA CRUZ ATÉ POV. PONTO CERTO, COM EXT. TOTAL DE 11,9 KM

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - POV. NOVO TEMPO	S 3°38'7.88" W 44°34'8.68"
P2	BUEIRO - BSTD 1.00 (IMPLANTAR)	S 3°9'44.72" W 42°33'8.61"
P3	BUEIRO - BSTD 0.80 (IMPLANTAR)	S 3°9'50.76" W 42°33'18.34"
P4	FIM - PONTO CERTO	S 3°4'528.17" W 44°33'49.32"

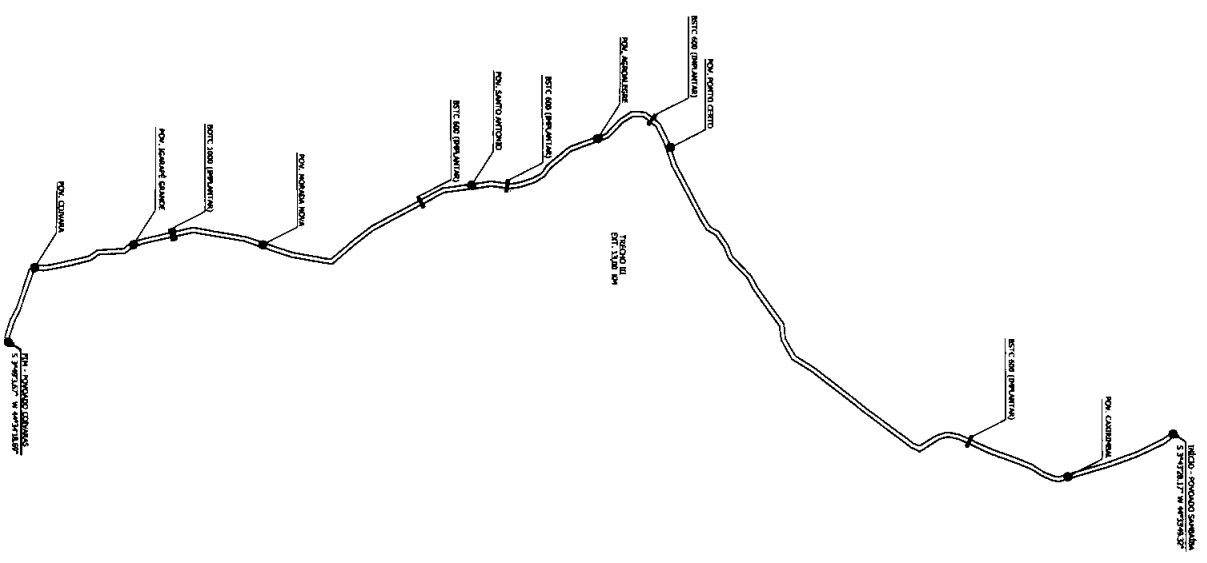
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSINTE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
 DATA: JAN/2022



○ IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO
 SEM ESCALA

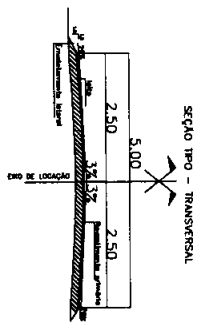
IMPLANTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO
 SECT 05/21



WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:20:09 -03'00'

TRECHO III, P.O.V. SAMBABA, PASSANDO PELO P.O.V. CAMARÁ, P.O.V. PORTO CIBITO, P.O.V. SANTO ANTONIO, P.O.V. MORADA NOVA, P.O.V. GRANDE, P.O.V. COMBARÁ ATÉ P.O.V. COMBARÁS, COM EXT. TOTAL DE 13,00 K

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAO-69
P1	INICIO - POVOADO SAMBABA	S 3°43'28,17" W 44°33'49,37"
P2	BUERO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'44,72" W 42°38'6,61"
P3	BUERO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'50,76" W 42°38'16,34"
P4	BUERO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3°49'3,67" W 44°34'18,69"
P5	BUERO - BSTC 0,60 (IMPLANTAR)	S 3° 9'50,76" W 42°38'16,34"
P6	BUERO - BSTC 1,00 (IMPLANTAR)	S 3°49'3,67" W 44°34'18,69"
P7	FIM - POVOADO COMBARÁS	S 3°49'3,67" W 44°34'18,69"



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

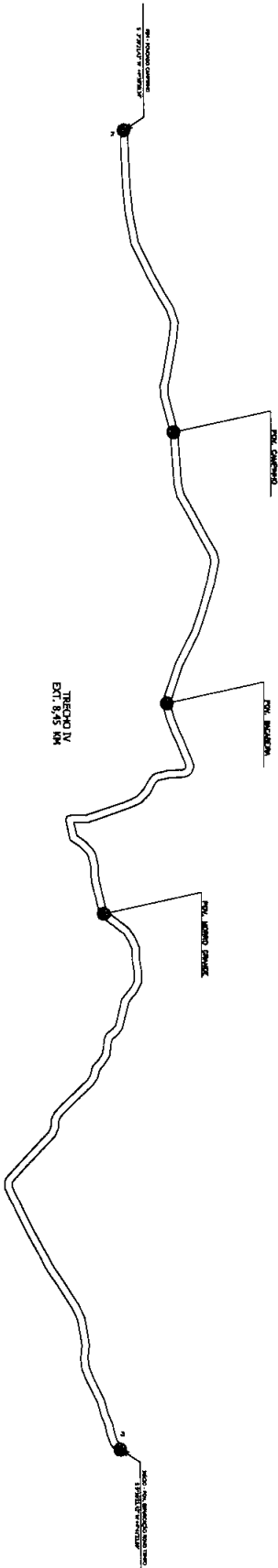
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

DATA: NOV/2021

FOLHA: 04/21

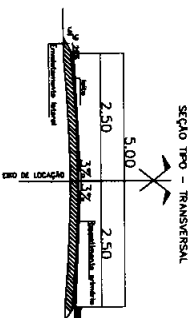
ESCALA:



TRECHO IV: POV. BIFURCAÇÃO PASSANDO PELO POV. NOGRO GRANDE, POV. BACABERIA, NOVO TEMPO, POV. CAMPINHO ATÉ POV. CAMPINHO, COM EXT. TOTAL DE 8,45 KM

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GRS/SDAD83
P1	INÍCIO - POV. BIFURCAÇÃO NOVO TEMPO	S 5°30'23,42" W 44°41'12,88"
P2	FIM - POV. NOVO CAMPINHO	S 3°39'21,42" W 44°38'38,24"

WANDER WILMO Assinado de forma digital
 por WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
JUNIOR:0457703
 Dados: 2022.02.15
 15:20:40 -03'00'



IMPLANTAÇÃO LOCALIZAÇÃO DE PLACA DE OBRA E BARRAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSINTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

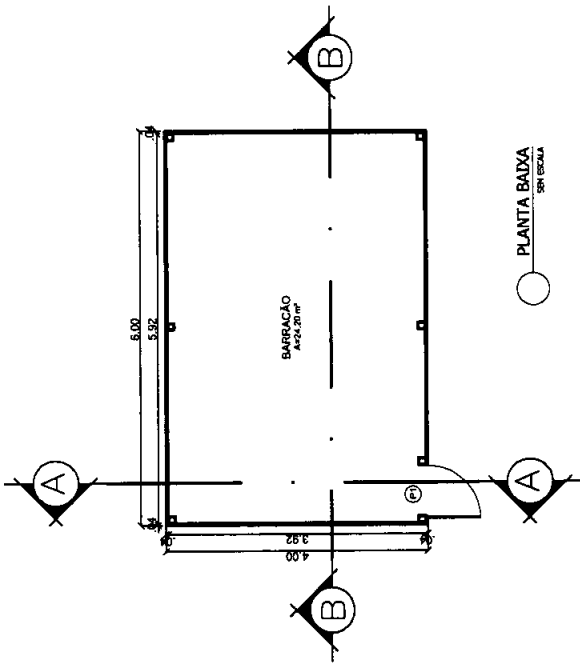
FOUR: 05/21

ESCALA:

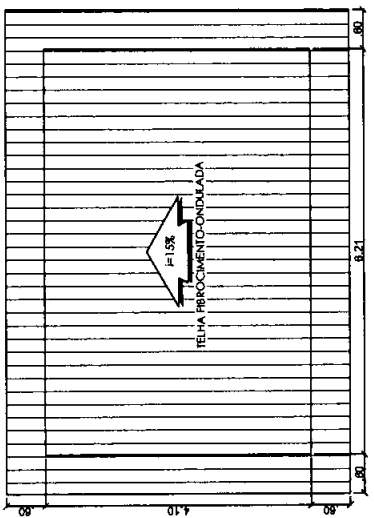
Assinado de
 forma digital por
 WANDER WILMO
 GOMES PEREIRA
 JUNIOR-0457038
 307
 Dados: 2022.02.15
 15:19:15 -03'00'

WANDER
 WILMO
 GOMES
 PEREIRA
 JUNIOR-0457
 7038307

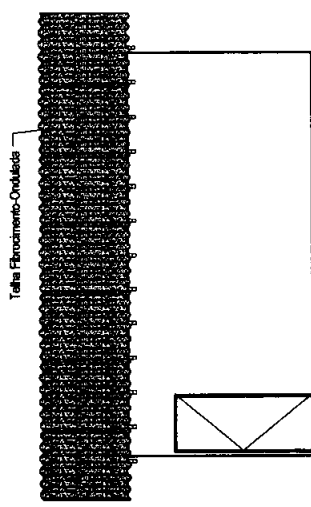
QUADRO DE ESQUADRIAS	
PORTAS	
Nº	DIMENSÕES
PI	0,80x2,10
	PETITORIL
	TIPO
	ABRIR (MADERA)



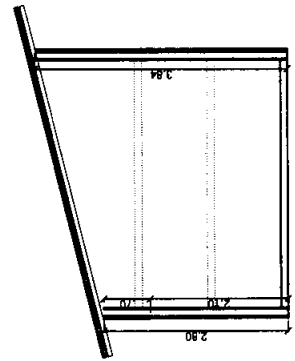
PLANTA BAIXA
 1/50 ESCALA



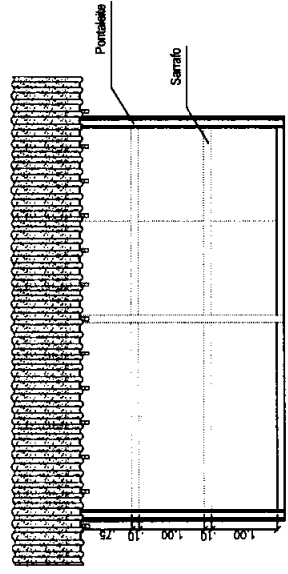
COBERTURA
 1/50 ESCALA



FACHADA
 1/50 ESCALA



CORTE AA
 1/50 ESCALA



CORTE BB
 1/50 ESCALA

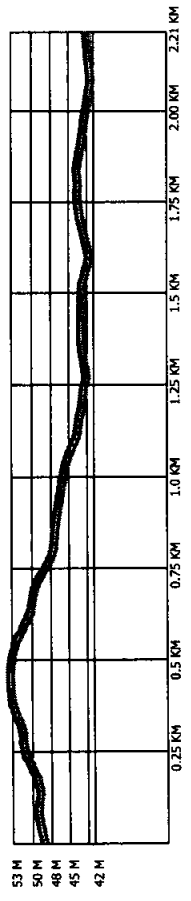
MATÕES DO NORTE - MA
 PROC. 000001 1202.2
 FLS. 976
 FUB. 12

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: BARRAÇÃO DE OBRA
 DATA: JAN/2022

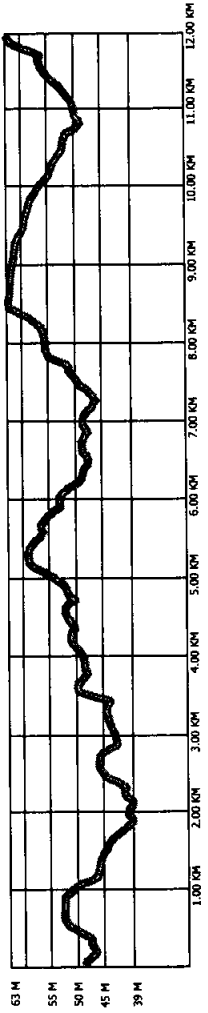
FOLHA
06/21
 ESCALA

BARRAÇÃO DE OBRA
 1/50 ESCALA

PERFIL DE ELEVACÃO DO TRECHO I: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM, COM EXT. TOTAL DE 2,21 KM

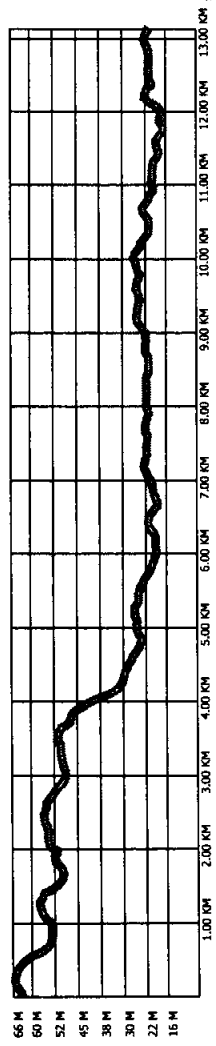


PERFIL DE ELEVACÃO DO TRECHO II: POV. NOVO TEMPO ATÉ POV. PONTO CERTO, COM EXT. TOTAL DE 11,9 KM

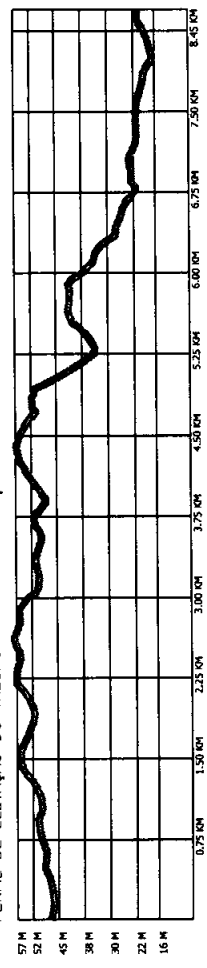


WANDER WILMO
 Assinado de forma digital
 por WANDER WILMO
GOMES PEREIRA
 JUNIOR:045770383
 Dados: 2022.02.15 15:21:12
 07

PERFIL DE ELEVACÃO DO TRECHO III: POV. SAMBAIBA ATÉ POV. COVARAS, COM EXT. TOTAL DE 13,00 KM



PERFIL DE ELEVACÃO DO TRECHO IV: POV. BIFURCAÇÃO NOVO TEMPO ATÉ POV. CAMPINHO, COM EXT. TOTAL DE 8,45 KM



GREIDE EXISTENTE
 GREIDE PROJETADO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 FOLHA: 07/21
 ESCALA:
 TÍTULO: PLANTA DE PERFIL DE ELEVACÃO DOS TRECHOS
 DATA: JAN/2022

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO:

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

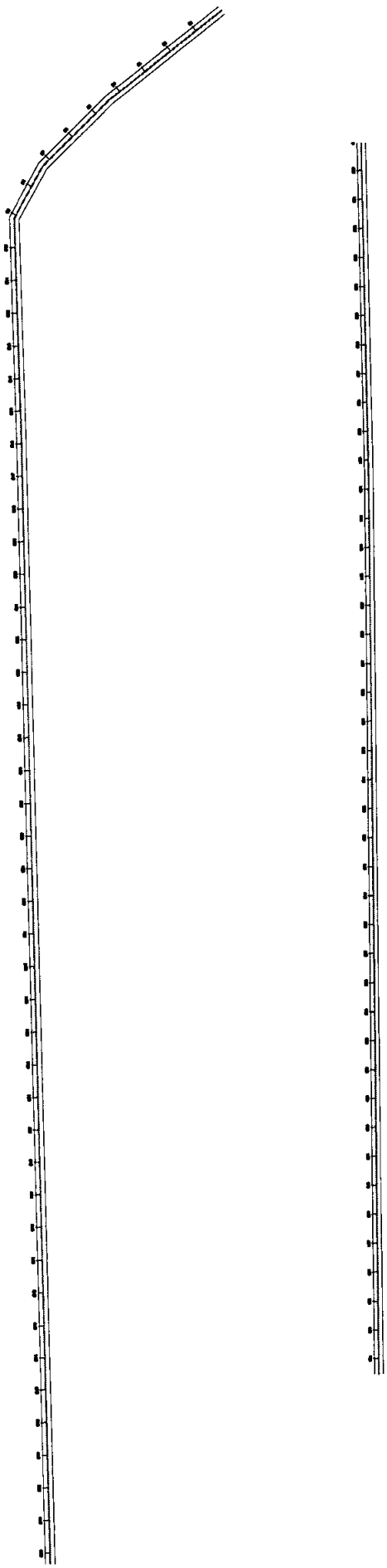
DATA:

JAN/2022

TRECHO I
ESTAQUEAMENTO DA 0 ATÉ 91
TOTAL DE 2,21 KM



WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703 8307
WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15 15:21:30 -03'00'



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 12022
FLS. 219
PUB. 11

TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA O ATÉ 241
TOTAL DE 11,9 KM

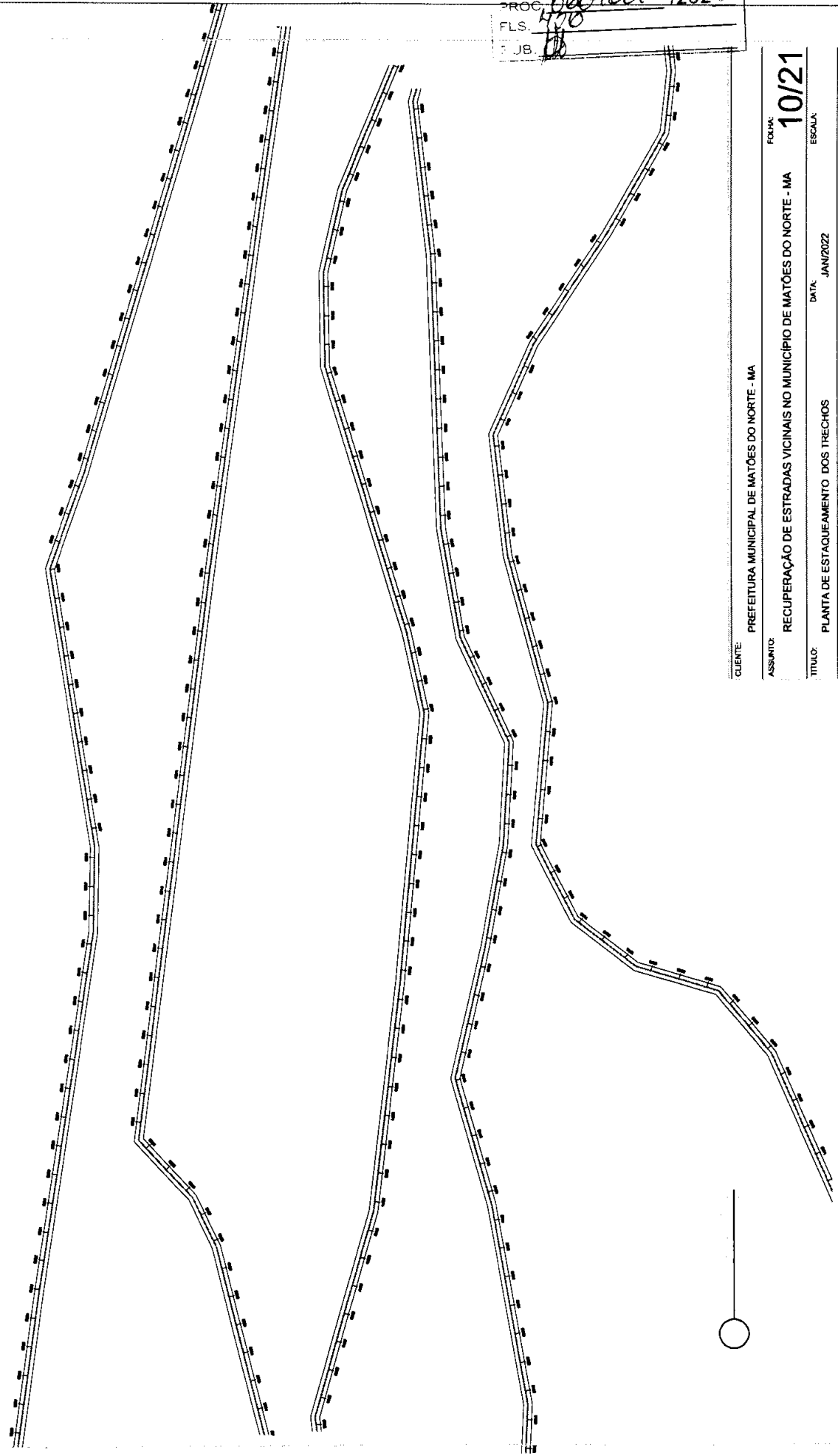


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 09/21
ESCALA: DATA: JAN/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609.001 1202 2
FLS. 470
JUB. 08

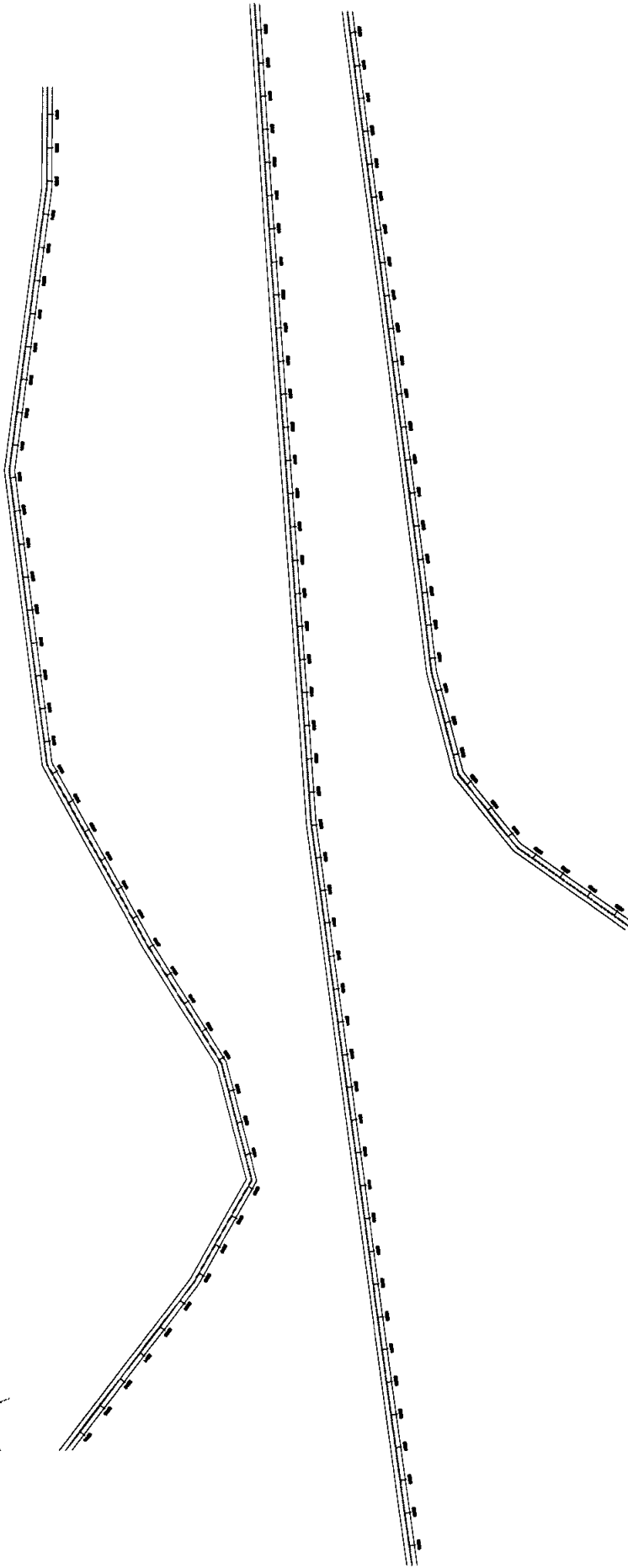
TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA 242 ATÉ 471
TOTAL DE 11,9 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 10/21
DATA: JAN/2022
ESCALA:

TRECHO II
ESTAQUEAMENTO DA 470 ATÉ 589
TOTAL DE 11,9 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

DATA: JAN/2022

FOLHA:

11/21

ESCALA:

TRECHO III
ESTAQUEAMENTO DA O ATÉ 229
TOTAL DE 13,00 KM



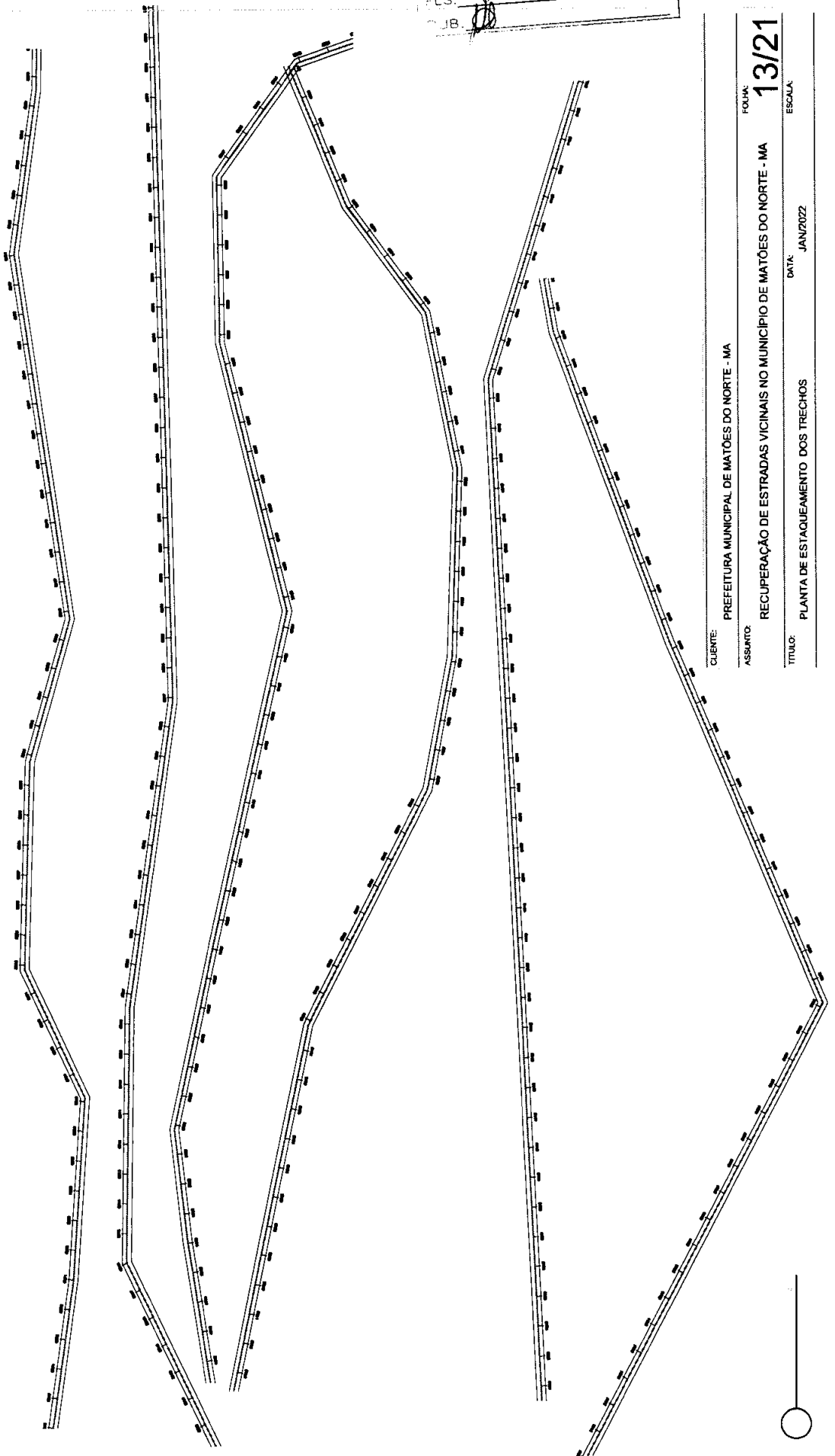
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 060300 1202 2
FLS. 03
FUB

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 12/21
ESCALA:
DATA: JAN/2022



TRECHO III
ESTAQUEAMENTO DA 230 ATÉ 498
TOTAL DE 13,00 KM



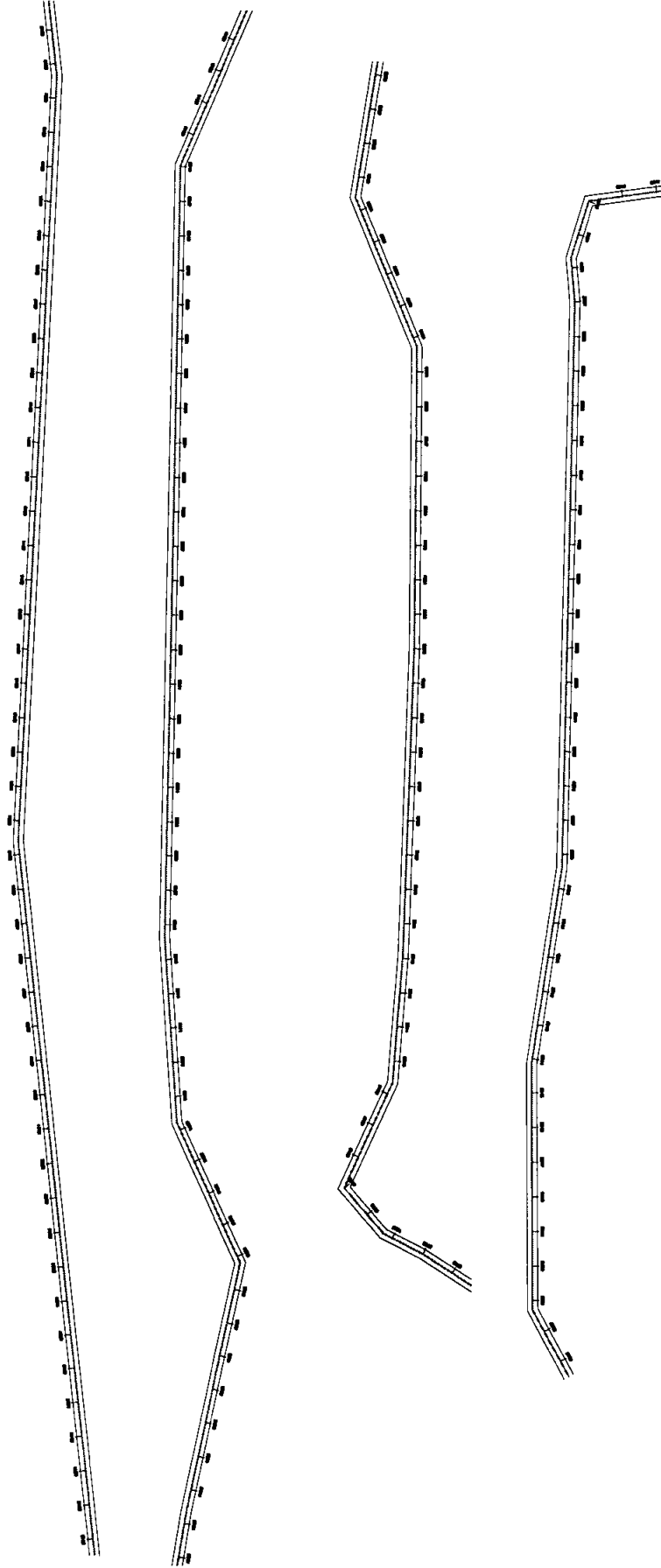
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 1202 2
FLS. 939
CUB. 00

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 13/21
ESCALA: DATA: JAN/2022



TRECHO III
ESTAQUEAMENTO DA 499 ATÉ 653
TOTAL DE 13,00 KM



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 1202 2
FLS. 775
PUB. 0



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 14/21

ESCALA: DATA: JAN/2022

TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA 0 ATÉ 201
TOTAL DE 8,45 KM



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 060400
FLS. 436
SUB. 1202.2



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 15/21
ESCALA:

DATA: JAN/2022

TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA 202 ATÉ 387
TOTAL DE 8,45 KM



MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 060900 1202 2
FLS. 707
SUB. 01

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOLHA: 16/21
ESCALA: 1:1000
DATA: JAN/2022



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 12022
FLS. 425
FUB. 01

TRECHO IV
ESTAQUEAMENTO DA 388 ATÉ 418
TOTAL DE 8,45 KM



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
TÍTULO: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DOS TRECHOS

FOHA: 17/21
ESCALA: JAN/2022



INICIO - POV. NOVO TEMPO
S 3°38'7.88" W 44°34'8.66"

P1

TRECHO I
EXT. 2,21 KM

FIM - POV. CENTRO DE COMPOSTAGEM
S 3°38'27.14" W 44°35'15.66"

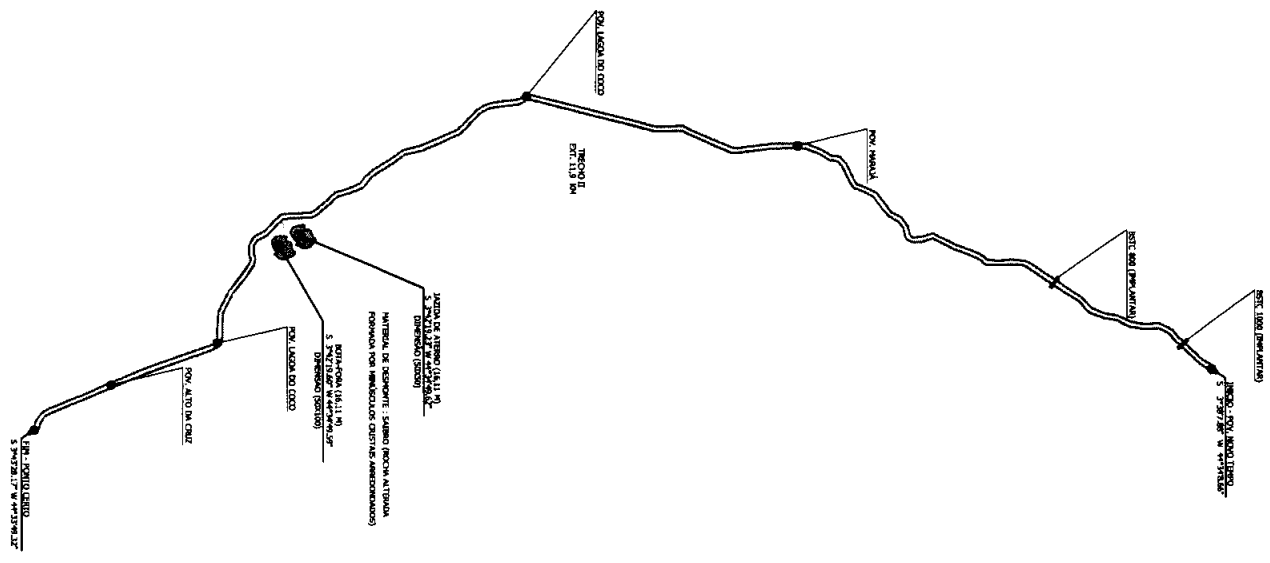
P2

JAZIDA DE ATERRO (264,12 M)
S 3°38'30.29" W 44°35'23.71"
DIMENSÃO (50X50)

BOTA-FORA (264,12 M)
S 3°38'30.45" W 44°35'24.10"
DIMENSÃO (50X100)

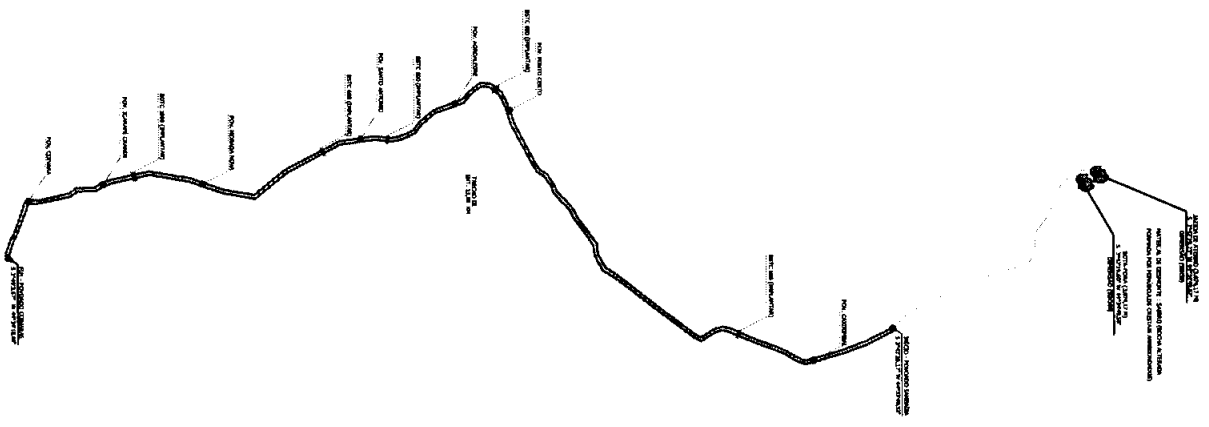
MATERIAL DE DESMONTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA
FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

WANDER WILMO Assinado de forma
digital por WANDER
GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
Dados: 2022.02.15
15:21:45 -03'00'
8307

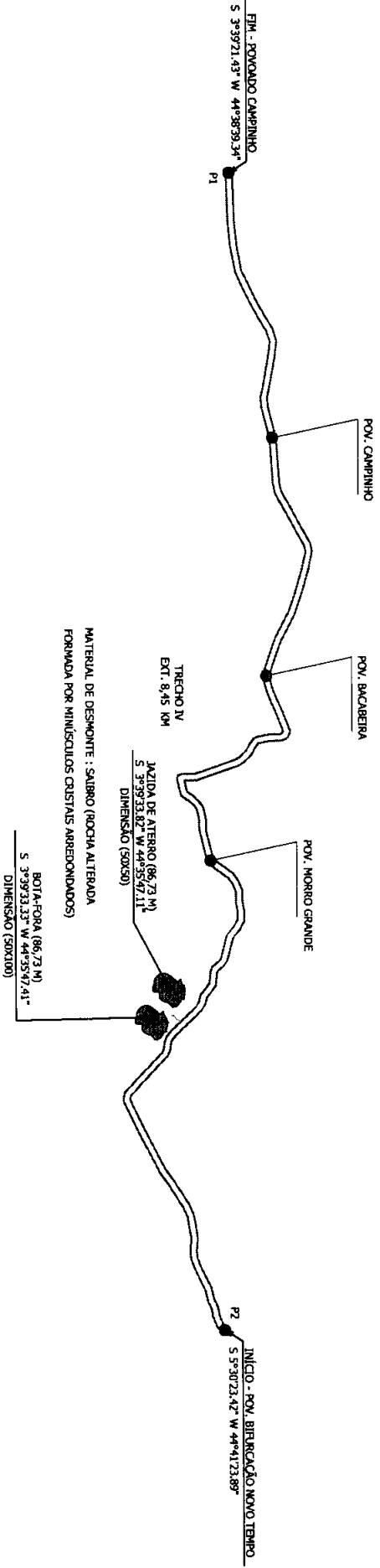


WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:22:08 -03'00'

CADENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA
 ASSINANTE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA
 TÍTULO: DATA: JAN/2022
 FOLHA: 19/21
 ESCALA:



WANDER Assinado de forma
WILMO GOMES digital por WANDER
PEREIRA WILMO GOMES
PEREIRA PEREIRA
 JUNIOR:045770 JUNIOR:04577038307
 38307 Dados: 2022.02.15
 15:22:27 -03'00'



MATERIAL DE DESMORTE : SAURO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

WANDER WILMO Assinado de forma digital por WANDER GOMES PEREIRA JUNIOR:0457703
GOMES PEREIRA WILMO JUNIOR:04577038307
 Dados: 2022.02.15 15:22:57 -03'00'

CLIENTE: PREFEREIRA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE - MA
 ADALFATO: RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE - MA
 TITULO: MANUTENCAO
 DATA: JUNHO 22
 FOLHA: 21/21
 ESCALA:

CAIXA

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COERC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		17,21	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,41	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	266,37	0,00
SINAPI	4417	SARRAPO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	0,00
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,873	9,85	0,00
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	225,00	0,00
SINAPI	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	22,48	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		265,15	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,467	265,15	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,467	181,31	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,467	194,66	0,00
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,467	189,64	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	3,467	197,13	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENS. DE OBRA, ETC)	UND		81,51	0,00
SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	81,51	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	23,63	0,00
COMPOSIÇÃO	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		48,90	0,00
SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,36809816	48,90	0,00
COMPOSIÇÃO	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110'A, 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 15T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3		205,44	0,00
SINAPI	5856	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0095458	205,44	0,00
SINAPI	5844	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054206	185,39	0,00
SINAPI	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039252	66,82	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0186916	13,41	0,00

22/02/2022

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0609001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>73</u>	
RUB. <u>118</u>	

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001 / 2022
FLS. 738A
RUB. 06

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	6609001 / 2022
FLS.	433
RUB.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0609001	1202_2
FLS. 434	

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente ~~contabilizada e que~~ satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022
FLS.	135
RUB.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609003 / 2022
FLS.	436
RUB.	11

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro
Matões do Norte/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022_2
FLS.	734
RUB.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PROC.	0609001/2022
FLS.	438
RUBR.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES
DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA _____
PARA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____-____ com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0609001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0609001/2020
FLS. 739
RUB. 01

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária

sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0609003 1202 2</u>
FLS. <u>940</u>
RUB. _____

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 10298-9, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter

expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJETO ATIVIDADE: 1.022 Construção ou recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Matões do Norte por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0100001 / 202 2
FLS.	443
RUB.	

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02

8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	000001 / 202 2
FLS.	2711
RUB.	

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>060001</u>	<u>1202.2</u>
FLS. <u>4219</u>	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Matões do Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022
FLS.	450
RUB.	11

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	RS
			BDI (XX%)	RS
			TOTAL	RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0609001 / 2022	2
FLS. 451	
RUB. 18	

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 202 2
FLS.	483
RUB.	18

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
- COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		

D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 1202.2
FLS.	453
RUB.	118



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022_2
FLS.	454
RUB.	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 /2022
FLS.	158
RUB.	15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0609001/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XIV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0609001 / 2022
FLS.	456
RUB.	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0609001/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa